



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

I - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n.º 614, Centro, Orindiúva/SP, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, **pelo critério de menor preço unitário, tendo por objeto locação de palco, som e iluminação, banheiro químico, gerador, seguranças e tendas para realização das festividades em comemoração do aniversário do Município de Orindiúva**, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.232, de 05 de julho de 2012 e Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Orindiúva na praça Maria Dias, n.º 614, Centro, no dia **13 de março de 2023, às 13:30h**, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pela Senhora Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.3.1. A remessa da proposta e dos documentos de habilitação pelos Correios não dispensa a licitante de apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa, da declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar n.º 123/06, com suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

1.3.2. Neste caso, tais documentos deverão ser encaminhados em envelope distinto da proposta de preço e da documentação de habilitação, a fim de permitir que a Pregoeira tenha seu acesso a eles no início da sessão.

1.4. O Município de Orindiúva não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

1.5. O Edital poderá ser retirado pelos interessados, no site www.orindiuva.sp.gov.br

II - DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tem por objeto a locação de palco, som e iluminação, banheiro químico, gerador, seguranças e tendas para realização das festividades em comemoração do aniversário do município de Orindiúva, cujo evento acontecerá nos dias 18, 19, 20 e 21 de março, tendo como local o Recinto de Exposições Delcídes Luiz de Almeida, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I deste edital.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem todas às exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2. Estará impedida de participar desta licitação a empresa:

a) suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Orindiúva, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou penalizada por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

b) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

c) sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

4.2. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**;

c) visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital;

d) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que não há impedimento em licitar e contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo V**.

4.3. Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

4.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, **ficando**



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5. Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

V - DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:		
Envelope nº 1 – Proposta		
Processo	Licitatório	nº
16/2023		
Pregão	Presencial	nº
09/2023		

Razão Social da empresa:		
Envelope nº 2 – Habilitação		
Processo	Licitatório	nº
16/2023		
Pregão	Presencial	nº
09/2023		

VI - DA PROPOSTA

6.1. O **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** deverá ser utilizado pelo proponente, datilografado, impresso de forma digital ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, caso não seja o próprio credenciado.

6.1.1. Será aceita a proposta de preços em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçoado ao **Anexo II**.

6.2. Deverá estar consignado na proposta:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

a) a razão social e o CNPJ do proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I deste edital;

d) os valores unitários e total;

e) declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.

6.4. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.

6.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

6.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

7.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme o caso;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) relativamente aos itens para os quais for apresentada proposta, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) declaração de disponibilização do pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, contendo a qualificação dos membros da equipe que serão responsáveis por sua execução, incluindo Engenheiro Civil ou Elétrico, conforme o caso, inscrito junto ao CREA para os itens em que for exigida Anotação de Responsabilidade Técnica;

b1) A comprovação do vínculo do Engenheiro Responsável Técnico far-se-á através de cópia do contrato social; do registro da CTPS; ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE/SP), a ser apresentada no momento da contratação.

c) Certificado de registro na Polícia Federal e Alvará de Funcionamento dentro do prazo de validade para execução dos serviços de Segurança.

7.1.5. Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

7.1.6. As licitantes deverão apresentar, ainda, declaração de que não emprega menor, conforme o modelo de trata o **Anexo VI**.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º. 123/06, deverá apresentar:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

7.6.1. A participação nas condições previstas no item 6.6, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**), assim como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública (**Anexo V**), e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

8.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado **o critério de menor preço por item.**

8.5. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações exigidas, prazos e condições fixadas no Edital e seus anexos;

b) que apresentem preço ou vantagem baseado em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

8.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1. Serão selecionadas pela Pregoeira a proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2. Não havendo ao menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

8.7.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate das propostas, ressalvados os benefícios conferidos as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.4. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes declinarem da formulação de lances.

8.10. Após este ato, as propostas serão classificadas na ordem decrescente de valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço.

8.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços vigentes no mercado, apurados mediante a pesquisa prévia realizada pela Administração Municipal.

8.14. Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto sobre o valor total transmitido pelo Município, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

8.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8.14.2. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

8.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15.1. Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes **de menor preço**, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

8.16. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas proponentes.

8.17. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.18. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, para oferecer propostas.

8.19. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.20. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicialmente vencedora não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

8.21. A Pregoeira deverá comparar os descontos apresentados com os preços praticados no mercado e até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada e/ou outros meios possíveis para a correspondente verificação.

8.22. A Pregoeira poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de maior percentual de desconto tem o dever de prestar informações sobre os custos (planilhas e demonstrativos), em que incorrerá para atendimento do objeto deste pregão, suficientes para justificar a proposta escrita ou o lance verbal que apresentar.

8.23. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita ou o lance verbal acarretará a desclassificação do proponente.

8.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

8.25. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

8.26. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

8.27. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula **8.26**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.28. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital, a proponente será declarada vencedora.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

8.29. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade, observadas as exigências deste edital.

8.30. Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Orindiúva, no seguinte endereço eletrônico: **www.orindiuva.sp.gov.br** e pelo e-mail **licitacao@orindiuva.sp.gov.br**.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

10.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

10.1.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.1.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual.

11.1.1. O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração.

11.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

11.4. Quando a(s) adjudicatária(s) não comprovar(em) a situação regular de que trata o **subitem 11.3.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.4.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial Eletrônico do Município e da veiculação na Internet.

11.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o final do evento, com apresentação de documento fiscal hábil e laudo do Setor de Educação e Cultura, atestando que os serviços foram realizados de acordo com as exigências contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

XIII - DAS SANÇÕES

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiúva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiúva poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e)** prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

- f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i)** ficar evidenciada a prática de conluio.

13.3. Fica facultado ao Município de Orindiúva, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a aplicação das penalidades de advertência e multa, nas proporções estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

13.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

XIV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Orindiúva, observadas as seguintes classificações orçamentárias: 020400 Educação – Promoções Artísticas e Culturais – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

16.3. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

16.4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

16.5. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

16.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.7. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

16.8. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.10. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.11. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

16.12. Outras informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocoladas no setor competente da Prefeitura Municipal de Orindiúva e encaminhadas ao Setor de Licitação.

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo.

16.14. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação e inexistência de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Orindiúva, 01 de março de 2023.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNT.
01	PALCO COBERTO, MEDINDO 18M X 14M, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA, PARA OS DIAS 18/19/20 E 21 DE MARÇO.	UND	01
02	SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO RIDER TÉCNICO EM ANEXO, PARA OS DIAS 18/19/20 E 21 DE MARÇO DE 2022.	CJ	01
03	BANHEIRO ECOL. QUIMICO STANDART 1.10X2,30 – PARA OS DIAS 18/19/20 E 21 DE MARÇO	UND	80
04	GERADOR 260KVA CAIXA DE LIGAÇÃO COM BARRAMENTO E CHAVE DE TRANSFERÊNCIA, PARA MANOBRAR PARA O GERADOR RESERVA, EM CASO DE FALHA DO GERADOR PRINCIPAL. PARA OS DIAS 18/19/20 e 21 DE MARÇO.	UND	02
05	SEGURANÇAS DOS FREQUENTADORES DO EVENTO PARA OS DIAS 18 E 21 DE MARÇO	UND	20
06	SEGURANÇAS DOS FREQUENTADORES DO EVENTO PARA OS DIAS 19 E 20 DE MARÇO	UND	50
07	TENDA PIRÂMIDE 5X5 MTS PÊ DIREITO 2.80 MTS COM LONAS ANTI CHAMAS, PARA OS DIAS 18/19/20 E 21	UND	4
08	TENDA PIRÂMIDE 5X5 MTS PÊ DIREITO 4,5 MTS COM LONAS ANTI CHAMAS, PARA OS DIAS 18/19/20 E 21	UND	12
09	TENDA PIRÂMIDE 10X10 MTS PÊ DIREITO 4,5 MTS COM LONAS ANTI CHAMAS PARA OS DIAS 18/19/20 E 21	UND	4
	VALOR GLOBAL TOTAL		



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM 01 – LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 18M X 14M

PALCO COBERTO DE 2 ÁGUAS, MEDINDO 18M X 14M, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, FLAY NAS LATERAIS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA, COM 2 AREAS DE SERVIÇOS, HOUSE MIX E 2 CAMARINS DE OCTANORM CARPETADO, 4X4 COM AR CONDICIONADO E MOBILIADO COM POLTRONAS, ESPELHOS, CABIDEIROS, APARADOR E CAIXA TÉRMICA, PÉS DIREITO COM 9M DE ALTURA, ALTURA DO CHÃO AO PISO 1,70M. EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ART.

ITEM 02 - SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE

- **RIDER TÉCNICO PARA O DIA 19 DE MARÇO:**

LEGENDA DE AUDIO

12 PRATICÁVEIS TELESCÓPIO OU PANTOGRÁFICOS* (ATENÇÃO NAS ALTURAS)

01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA (FENDER TWIN)

01 AMPLIFICADOR DE BAIXO (GK, HACKE, MESA BOGGIE, AMPEG)

12 PEDESTAIS

02 MICROFONES SEM FIO SHURE

08 DIRECT BOX

01 SUB PARA BATERIA COM DOIS FALANTES DE 18"

****INDISPENSÁVEL***

*

10 RÉGUAS DE AC127V.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

01 SISTEMA DE 08 VIAS, COM CABEAMENTO

01 SISTEMA DE SIDE FILL DUPLO

01 SISTEMA DE FRONT FILL, ADEQUADO PARA O TAMANHO DO LOCAL

01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS NO P.A. ****(DIGIDESING)****

01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS NO MONITOR ****(DIGIDESING, PM5D)****

**NÃO SERÃO ACEITOS, EM NENHUMA HIPÓTESE,
CONSOLES INFERIORES AO PM5D YAMAHA OU
DIGIDESING, EXEMPLO: LS9, 01V 96, 02R, X32, M7 OU
SIMILARES.**

*** 02 (DOIS) PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, DE 1 METRO
DE ALTURA CADA, SERÃO UTILIZADOS PARA CENA EM
MEIO AO PÚBLICO.**

DEIXAR A HOUSE MIX A 30 METROS DO P.A. E SEMPRE COBERTA.

INPUT LIST

C H	INSTRUMENTO	MODELO MICROFONE
01	BUMBO	SM 52 / SM 91 / AKG D 112
02	CAIXA TOP	SM 57
03	CAIXA ESTEIRA	SM 57
04	CAIXA 2	SM 57
05	CAIXA ESTEIRA	SM 57 / 421
06	CHIMBAL	SM 81 / C 1000
07	TOM 1	E 604
08	TOM 2	E 604
09	TOM 3	E604 / 421
10	TOM 4	E 604 / 421
11	OVER L	SM 81 / C 1000
12	OVER R	SM 81 / C 1000
13	RIDE	SM 81 / C 1000
14	ROTOTON	SM 57
15	ROTOTON	SM 57
16	ROTOTON	SM 57
17	BASS	DI ATIVO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

18	GTR	MIC SM 57
19	VIOLÃO	DI PASSIVO
20	VIOLÃO	DI PASSIVO
21	VIOLA	DI PASSIVO
22	SANFONA	DI PASSIVO
23	SANFONA	DI PASSIVO
24	*	*
25	VS	PRÓPRIO
26	VS	PRÓPRIO
27	VS	PRÓPRIO
28	VS	PRÓPRIO
29	VS	PRÓPRIO
30	VS	PRÓPRIO
31	VS	PRÓPRIO
32	VS	PRÓPRIO
33	VS	PRÓPRIO
34	VS	PRÓPRIO
35	FIDUMA	PRÓPRIO
36	JECA	PRÓPRIO
37	STAND BY FIDUMA	LOCADORA SM 58
38	STAND BY JECA	LOCADORA SM 58
39	BASS	SM 58
40	LOCUTOR	LOCADORA
41	AMBIÊNCIA L	LOCADORA
42	AMBIÊNCIA R	LOCADORA
43	VOZ ROOD L	LOCADORA
44	VOZ ROOD R	LOCADORA

RIDER ILUMINAÇÃO

QNTD E	MATERIAL
01	GRID 12X8 C/ 3 PASSADAS NO MEIO (S/FRENTE) COM 6 METROS PÉ DIREITO – Q50
20	MOVING HEAD BEAM 230/7R
26	PAR LED 15W/RGBWA (MONTAR POR BAIXO)
07	STROBOS DE LED RGB (MONTAR POR BAIXO)
04	ELIPSOIDAI 750W OU LED B/F (MONTAR POR CIMA)
06	MINI BRUT DE 06 LAMPADAS
02	CANHÕES SEGUIDORES 1200 OU 7R (COM OPERADOR)
03	MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX (COM VENTILADORES)
01	CONSOLE MA
12	REFLETORES PAR 64 #F5 COM GEL 61 OU COB200 B/F



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

OBSERVAÇÕES:

**ATENÇÃO! TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADO.
O GRID DEVE SER DE Q50.**

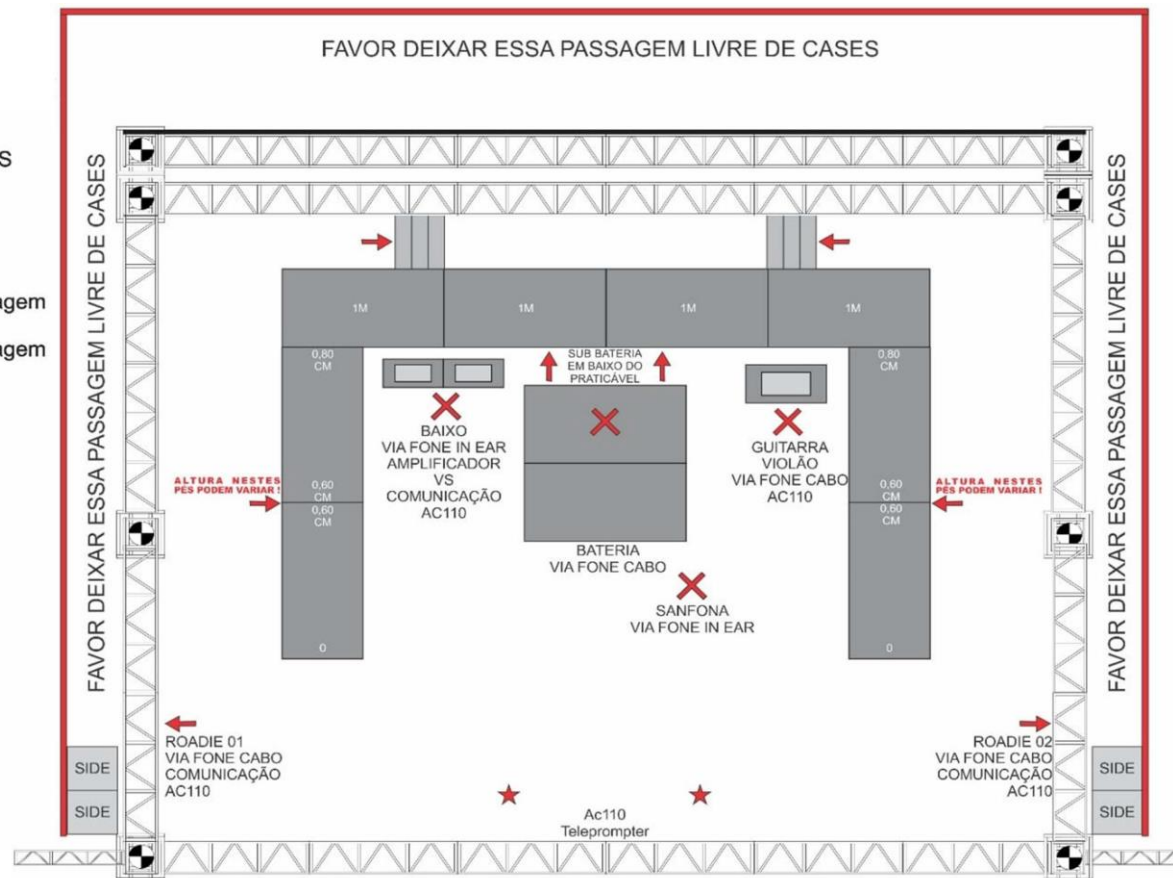
A LINHA DO PAINEL SEPARADA.

**NA MONTAGEM EM PALCOS DE MADEIRA, SEMPRE POSICIONAR AS
BASES DO GRID AONDE TENHA MAIS SUSTENÇÃO (TRAVESSAS)**

Deixar o palco limpo e sem nenhum equipamento (vazio).

*PRATICÁVEIS
04 PANTOGRÁFICOS
(A) 01m TODOS

04 TELESCÓPIOS
(A) 0,80cm 04 pés
(A) 0,60cm 04 pés
colocar pés de regulagem
(A) 0,60cm 04 pés
colocar pés de regulagem

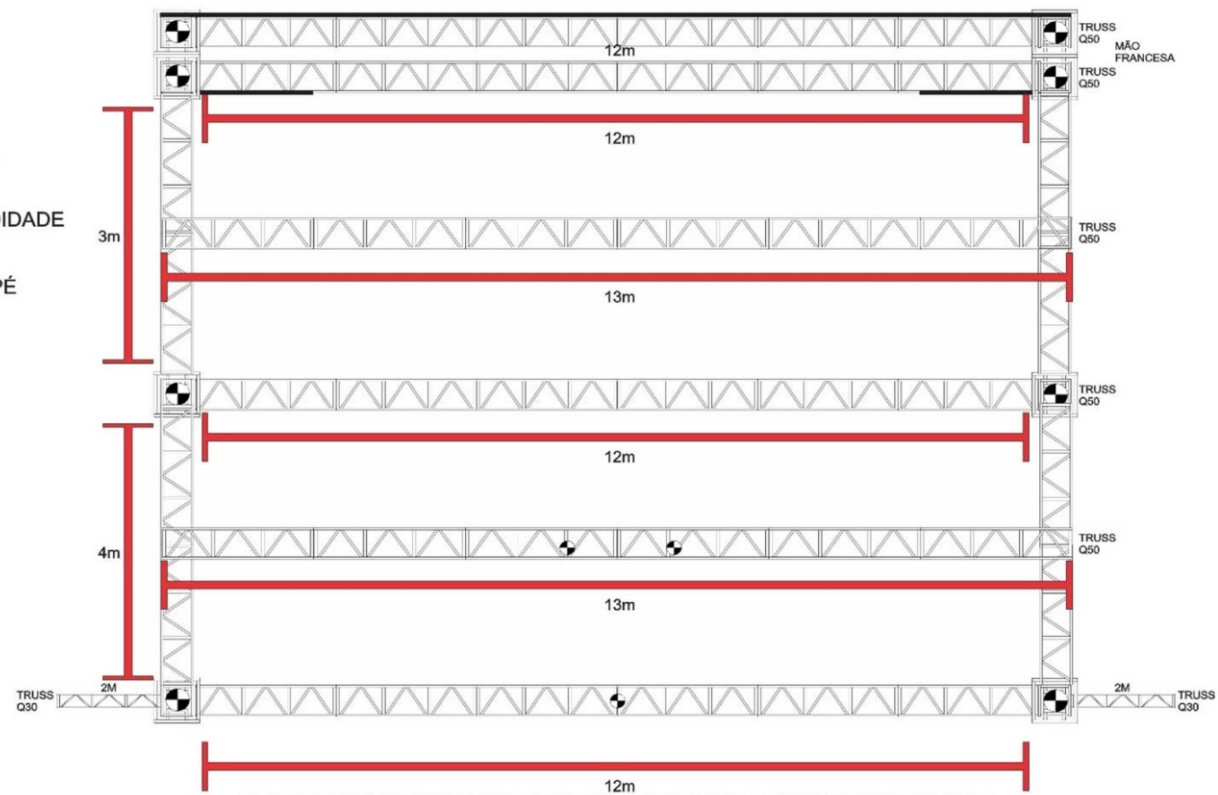


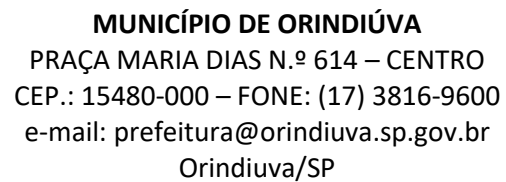
MAPA ESTRUTURAL

*GRID
(L) LARGURA
12 mts, livre

(P) PROFUNDIDADE
09 mts, livre

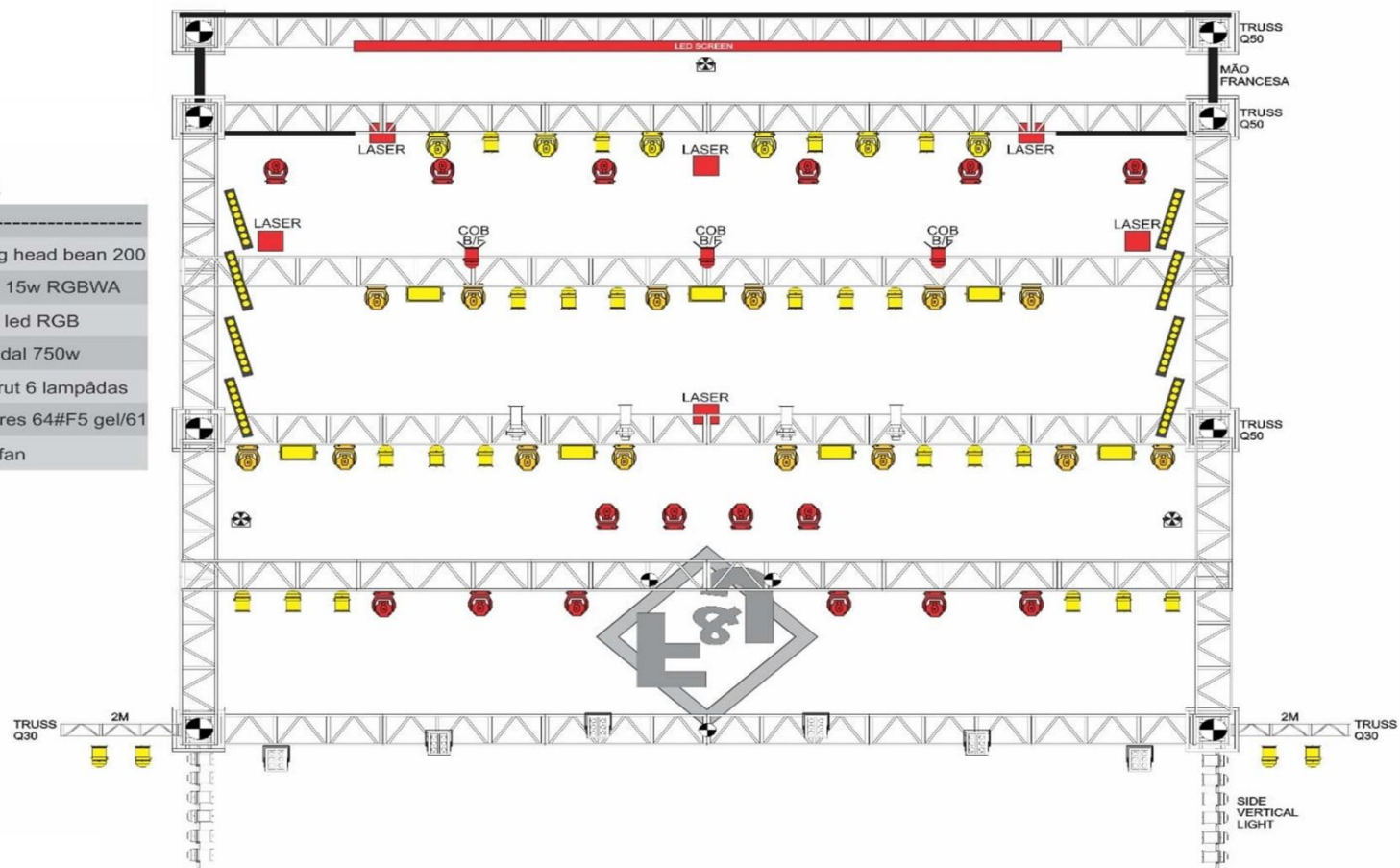
(A) ALTURA, PÉ
06 mts, livre





LEGENDA

- 20x moving head beam 200
- 26x parled 15w RGBWA
- 07x strobo led RGB
- 04x elipsoidal 750w
- 06x mini brut 6 lampâdas
- 12x refletores 64#F5 gel/61
- 03x fog c/ fan





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

- **RIDER TÉCNICO PARA OS DIAS 18, 20 E 21 DE MARÇO:**

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O P.A.

MESAS DE SOM SUGERIDAS: PM5DRH YAMAHA, CL5YAMAHA, VI 3000
SOUND CRAFT, DIGIDESIGN PROFILE, MIX RACK .

O P.A DEVE SER COMPATÍVEL COM O ESPAÇO A SER SONORIZADO OBSERVANDO POR VEZES A NECESSIDADE DE TORRES DE DELAY PARA UMA MELHOR COBERTURA SONORA; CASO SEJA CASA DE SHOWS OBSERVAR A NECESSIDADE DE SONORIZAR OS CAMAROTES.

MODELOS SUGERIDOS DE P.A: CLAIR BROTHERS, NEXO GEOT, GEOS12,
ELETRO VOICE XLD 291 JBL VERTEC, JBL VTX , LS AUDIO SLINPEC 210Y ,
SLINPEC 26P , V-DOSC , NORTON LS3.

O P.A DEVE REPRODUZIR 120 DB SPL EM CURVA C WEIGHTED A 30 METROS SEM DISTORÇÃO EM SUAS VIAS.

USAMOS EM NOSSOS SHOWS FRONT FILL PARA UMA MELHOR COBERTURA SONORA; MODELOS SUGERIDOS ACOMPANHAR O P.A.

A HOUSE MIX DEVE ESTAR POSICIONADA SEMPRE A FRENTE DO PALCO, NUNCA NA LATERAL, PARA QUE SEJA POSSÍVEL EXECUTAR O TRABALHO CORRETAMENTE.

P.A DE 3 OU 4 VIAS ALINHADO E

PROCESSADO. INTERCON PARA

COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E

MONITOR.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITOR:

MESAS DE SOM SUGERIDAS: PM5DRH YAMAHA, CL5, YAMAHA, DIGIDESIGN MIX RACK.

SIDE FILL L/R DE 3 OU 4 VIAS DEVIDAMENTE PROCESSADO, SEMPRE QUE POSSÍVEL EM MODO FLY; MODELOS SUGERIDOS: KF760 EAW LINE ARRAY, LINE ARRAY CLAIR BROTHERS, NEXO, TURBO SOUND, JBL VERTEC, DEB, NORTON, ELETRO VOICE, V-DOSC, LS ÁUDIO SLINPEC210Y SLINPEC 4260 COM SUB SLINPEC 218.

SIDE DE KF850 EAW APENAS SE FOREM ORIGINAIS COM SEU PROCESSADOR EAW-MX800I .

4 MONITORES, MODELOS SUGERIDOS: LS ÁUDIO MQ6Y, MQ12H, MARTIN ÁUDIO LE100 OU LE200, NEXO 45N12, JBLVTX M22 OU M20.

MONITORES SM400EAW, SM222EAW, SOMENTE SE FOREM ORIGINAIS COM SEU PROCESSADOR. NÃO USAMOS CÓPIAS DE MONITORES , MONITORES SOMENTE ORIGINAIS .

2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA THE TWIN FENDER REVERB OU FENDER DELUXE 112.

1 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO GALLIEN KRUEGER 800 RB OU HARTKE SYSTEM 410XLV2 COM HARTKE SISTEM-115XL.

1 BATERIA COMPLETA PARA MODO STAND BY DA BANDA.

REFLETORES

- 12 Refletores Par 64 # 5 /MFL – 1000W com filtro 61 ou 8 Cob
- 06 Mini Brut 6 lâmp
- 02 Canhões seguidores 7R/10R ou superior **COM OPERADORES**
- 02 Luzes de serviço no teto do palco

CONSOLE

- 01 Console Grand MA 2 (FULL, LIGHT, ULTRA LIGHT, WING COM FADER)

EFEITOS

- 16 Movings Beam
- 08 Par Led (COLOCAR DEPOIS DO CENÁRIO PRONTO)
- 14 Movings Wash led (Aura ou similar)
- 06 Strobos de led RGB
- 02 Máquinas de fumaça com Ventiladores

OBSERVAÇÕES

- **DEIXAR TUDO MONTADO E FUNCIONANDO ATÉ AS 13 h DO DIA DO SHOW COM GRID BAIXO**
- **TODOS OS EQUIPAMENTOS E GRIDE DEVEM ESTAR ATERRADOS**

- GERADOR DE USO EXCLUSIVO PARA ILUMINAÇÃO (ACIMA DE 160 KVA)
- NÃO SERÁ ACEITO SISTEMA DE SOM LIGADO NO MESMO GERADOR QUE A LUZ
- PA NÃO PODE SER MONTADO JUNTO COM O GRID E TERÁ QUE FICAR NO MINIMO A 3 METROS DE DISTÂNCIA DO PÉ DIREITO DO GRID
- OBSERVAÇÕES
- FRENTE DO PALCO TOTALMENTE LIVRE (NOSSO CENÁRIO OCUPARÁ TODA A FRENTE DO PALCO)
- MATERIAL NÃO USADO COMO CASES VAZIOS DEVEM SER RETIRADO DO PALCO

MULTICABO

- 01 Multicabo de 06 vias dmx palco – house mix

GRIDE DE LUZ

- Sustentação do Sistema de iluminação conforme o Rider de iluminação
- Truss Q50
- Não será aceito grid de ferro
- 06 Pés direito com 6 metros cada
- Grid em formato de U com 12 metros de boca e 6,5 de profundidade
- 03 Linhas por cima, uma de no mínimo 13 mts
- 01 Metros para frente

GRID DEVERÁ SER MONTADO RECUADO, DEIXANDO 2 METROS LIVRE NA FRENTE DO PALCO, SEM RACKS, SIDES OU QUALQUER OUTROS EQUIPAMENTOS

18 MOVINGS BEAN

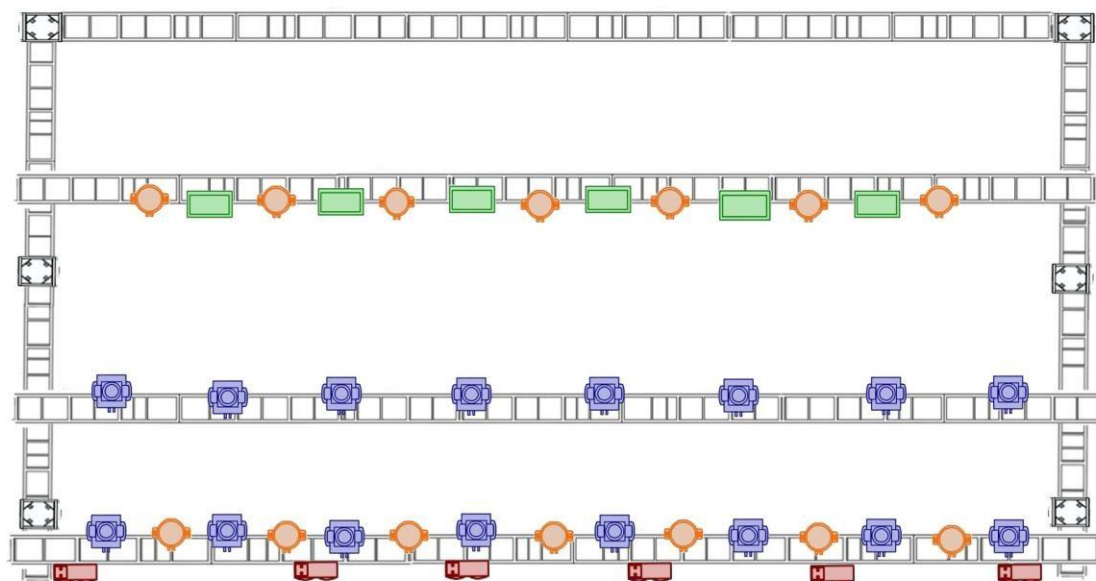
16 MOVINGS AURA

06 STROBO LED

07 BRUTT

12 PAR 64 OU COB

24 PAR LED



BRUTT NO CHÃO
COLOCAR DEPOIS



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

4 MICROFONES WIRELESS SM58 BETA A, SISTEMA AXIENT DIGITAL, OU SISTEMA UR4 COM COMBINER E ANTENAS.

1 SUB PARA BATERIA SB 850 EAW OU SIMILAR DE QUALIDADE.

18 PDESTAIS DE BOA QUALIDADE PARA BANDA E ARTISTAS.

12 PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO.

É INDISPENSÁVEL A COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR VIA INTERCON.

SISTEMA DE AC 117 VOLTS DEVIDAMENTE ATERRADO COM SUAS RÉGUAS DE AC EM PONTOS ESPECÍFICOS NO PALCO.

CASO A ENERGIA DO LOCAL SEJA GERADOR, PEDIMOS UM GERADOR SÓ PARA O SOM DE NO MÍNIMO 120KVA PARA TRABALHARMOS COM FOLGA, NUNCA LIGAR O SISTEMA DE LUZ NO MESMO GERADOR.

CABOS P10, XLR, SUBSNAQUE, DIRECT BOX, MICROFONES PARA BATERIA, MICROFONES DE COMUNICAÇÕES INTERNA , OBSERVAR INPUT LIST.

CASO NESTE EVENTO TENHA BANDA DE ABERTURA, É NECESSÁRIO QUE A LOCADORA TENHA CABOS XLR SUFICIENTES PARA TODAS AS CONEXÕES APRESENTADAS, NUNCA DESPLUGANDO O QUE JÁ FOI PLUGADO PARA NÃO TERMOS PROBLEMAS.

A LOCADORA DEVE DISPONIBILIZAR OUTRA MESA DE SOM DE MONITOR PARA A BANDA DE ABERTURA, NÃO COMPARTILHAMOS A MESA DE MONITOR POR JÁ TERMOS TIDO ALGUNS PROBLEMAS EM RELAÇÃO A ISTO.

QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO A ESTE RIDER TÉCNICO E INPUT LIST, ENTRE EM CONTATO COM NOSSO PRODUTOR E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ART DE ILUMINAÇÃO.

ITEM 03 - BANHEIRO QUÍMICO

BANHEIROS QUÍMICOS STANDART PORTÁTIL EM POLIPROPILENO, MEDINDO 1,16M DE FRENTE X 1,11M DE FUNDO E 2,30M DE ALTURA, COMPOSTA DE CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, SENDO 04 BANHEIROS ADAPTADOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E FEMININO, IDENTIFICADOR LIVRE E OCUPADO, TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL. OS BANHEIROS DEVERÃO SER HIGIENIZADOS TODOS OS DIAS DO EVENTO.

ITEM 04 – GERADOR



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260/290 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, OPERADOR E 30 METROS DE CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, E OPERADOR DISPONÍVEL DURANTE O EVENTO. OS GERADORES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDOS COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO DE 24 HORAS, E REABASTECIDOS SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO. MONTAGEM DO EQUIPAMENTO NO LOCAL DEVERA SER EFETUADO DENTRO DAS NORMAS, PELA EMPRESA CONTRATADA.

ITEM 7,8 E 9 - TENDAS

TENDA PIRAMIDAL BRANCA SEM CALHAS. CARACTERÍSTICAS: LONAS COM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM BLOQUEADOR SOLAR, TRATAMENTO QUIMÍCO CONTRA MOFO, FUNGO, RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUÍVEL, CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE IPEI. ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA ANTIFERRUGEM.. INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO. AS MEDIDAS DE ACORDO COM A DESCIRÇÃO NA PLANILHA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ART .

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

3.2. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo ao Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

3.3. A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Transportar, montar e alinhar todos os equipamentos de som, iluminação, painel de led, palco, fechamento metálico, catracas infra vermelho e gradil de ferro os quais deverá estar prontos para passagem de som, pelas bandas, em no mínimo 03 horas antes da hora marcada para início dos eventos.

4.2. Entregar e dar garantia para a realização dos eventos, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

4.3. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento.

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.

4.5.1. Caso haja atrasos, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da **CONTRATADA** dos valores a serem pagos.

5. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Ficarà a cargo da Prefeitura Municipal de ORINDIÚVA:

- a)** comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades eventualmente ocorridas durante a execução do contrato;
- b)** efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e respectivo contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, que os serviços foram executados na forma pactuada.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Processo Licitatório nº 16/2023

Pregão Presencial nº 09/2023

II - Razão Social/NOME COMPLETO: _____

CNPJ N°: _____

Inscr. Estadual N°: _____

Inscr. Municipal N°: _____

Endereço: _____ **Bairro** _____

CEP: _____ **Cidade/Estado:** _____

Telefone: _____ **e-mail:** _____

Representante legal/ procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____. **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

III - PROPOSTA DE PREÇOS: Apresentamos nossa proposta para a objeto a locação de palco, som e iluminação, banheiro químico, gerador, seguranças e tendas para realização das festividades em comemoração do aniversário do município de Orindiúva, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNT.	Valor
01	PALCO COBERTO, MEDINDO 18M X 14M, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA, PARA OS DIAS 18/19/20 E 21 DE MARÇO DE 2023.	UND	01	
02	SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO RIDER TÉCNICO EM ANEXO, PARA OS DIAS 18/19/20 E 21 DE MARÇO DE 2023.	CJ	01	
03	BANHEIRO ECOL. QUIMICO STANDART 1.10X2,30 – PARA OS DIAS 18/19/20 E 21 DE MARÇO DE 2023	UND	80	
04	GERADOR 260KVA CAIXA DE LIGAÇÃO COM BARRAMENTO E CHAVE DE TRANSFERÊNCIA, PARA MANOBRAR PARA O GERADOR RESERVA, EM CASO DE FALHA DO GERADOR PRINCIPAL. PARA OS DIAS 18/19/20 e 21 DE MARÇO DE 2023	UND	02	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

05	SEGURANÇAS DOS FREQUENTADORES DO EVENTO PARA OS DIAS 18 E 21 DE MARÇO DE 2023	UND	20	
06	SEGURANÇAS DOS FREQUENTADORES DO EVENTO PARA OS DIAS 19 E 20 DE MARÇO DE 2023	UND	50	
07	TENDA PIRÂMIDE 5X5 MTS PÉ DIREITO 2.80 MTS COM LONAS ANTI CHAMAS, PARA OS DIAS 18/19/20 E 21 DE MARÇO DE 2023	UND	4	
08	TENDA PIRÂMIDE 5X5 MTS PÉ DIREITO 4,5 MTS COM LONAS ANTI CHAMAS, PARA OS DIAS 18/19/20 E 21 DE MARÇO DE 2023	UND	12	
09	TENDA PIRÂMIDE 10X10 MTS PÉ DIREITO 4,5 MTS COM LONAS ANTI CHAMAS PARA OS DIAS 18/19/20 E 21 DE MARÇO DE 2023	UND	4	
	VALOR GLOBAL TOTAL			

IV – O prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

V – Nos valores acima e nos lances verbais estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, transporte e lucro.

VI – Declaro(amos), ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 09/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, ____ de _____ de 2023.

(local e data)

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 09/2023

Processo de Licitação nº 16/2023

Objeto: Locação de palco, som e iluminação, banheiro químico, gerador, seguranças e tendas.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no **Pregão Presencial nº 09/2023**, referente ao **Processo de Licitação nº 16/2023**, tendo por objeto a Locação de palco, som e iluminação, banheiro químico, gerador, seguranças e tendas, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

Pregão Presencial n° 09/2023

Processo de Licitação n° 16/2023

Objeto: Locação de palco, som e iluminação, banheiro químico, gerador, seguranças e tendas.

A empresa _____, portadora do CNPJ n° _____, com sede na _____, cidade _____ estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME () ou EPP ()** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 09/2023

Processo de Licitação nº 16/2023

Objeto: Locação de palco, som e iluminação, banheiro químico, gerador, seguranças e tendas

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, interessada em participar do processo de licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 09/2023

Processo de Licitação nº 16/2023

Objeto: Locação de palco, som e iluminação, banheiro químico, gerador, seguranças e tendas.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO, A LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, GERADOR E SEGURANÇAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, CEP 15.480-000, na cidade de Orindiúva-SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, ____, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº ____-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº ____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Municipal na cidade de _____ nº _____, com sede na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administrador(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final nomeadas formalizam o presente contrato de prestação de serviços, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº 16/2023 – Modalidade Pregão Presencial nº 09/2023, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO VALOR

Este contrato tem por objeto a locação de som e iluminação, banheiro químico, gerador e seguranças, para realização das Festividades em comemoração ao aniversário da cidade, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Item	Descrição	Valor unitário	Total
------	-----------	----------------	-------



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Parágrafo único. Vinculam-se para todos os efeitos ao presente contrato, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA** e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação nº 16/2023 - Modalidade Pregão presencial nº 09/2023 devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA **DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do objeto deste contrato deverá ser realizada conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. A execução do objeto desta contratação deverá ser feita nos locais para esse fim indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, estadias, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS PREÇOS**

Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá os valores consignados na cláusula primeira, sem qualquer reajuste ou correção monetária, totalizando ao final das obrigações a importância de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, poderá caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

CLÁUSULA QUARTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município de Orindiúva efetuará o pagamento do objeto deste contrato no prazo de até 5 (cinco) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

§ 1º. O pagamento será processado depois de liquidada a despesa e creditado em conta bancária e agência para esse indicadas pela contratada.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

§ 2º. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 30 de março de 2023, podendo ser prorrogado, desde que seja conveniente para os interesses da Administração, mediante celebração do competente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DAS FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo do presente exercício, sob a seguinte a classificação: 020400 Educação –Promoções Artísticas e Culturais – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso: 01 - Tesouro.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados pelo servidor _____, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder.

Parágrafo único. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento objeto deste contrato, aceitando, a **CONTRATADA**, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA **DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste contrato, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

- a)** advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;
- b)** multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);
- c)** no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;
- d)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

§ 1º. As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

§ 2º. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício de prévia e ampla defesa por parte da empresa infratora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal 8.666/93. No caso de declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, o prazo de defesa será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados a seguir:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** A lentidão constante no cumprimento dos serviços;
- d)** O atraso injustificado no início dos serviços;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

- e)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- f)** O desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i)** A dissolução da sociedade;
- j)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 1º. A rescisão poderá dar-se de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

§ 2º. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará a aplicação das penalidades, multas e indenizações cabíveis à espécie, por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria – SP, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do mesmo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista,



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

capacidade técnica e qualificação econômico-financeira exigidas pela legislação em vigor.

§ 1º. Fazem parte integrante do presente contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

§ 2º. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____